



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29688/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 022/2020/SES, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, processo administrativo nº 29688/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
<i>CNPJ</i>	36.325.157/0001-34
<i>ENDEREÇO</i>	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº08, ITAPOÃ, VILA VELHA-ES.
<i>REPRESENTANTE:</i>	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA 057.054.937-03 1.722.479 SPTC-ES
<i>CONTATO (FONE)</i>	(27)3320-2203- 3320-2227
<i>E-MAIL:</i>	licitacao@costacamargo.com.br licitacao12@costacamargo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, cujo resultaram em DESERTOS E FRACASSADOS em processos anteriores. Conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado - LISTA I”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme





especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 022/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BERACTANTO (ALFAPORACTANTO OU FRAÇÃO FOSFOLÍPIDICOS DE PULMÃO PORCINO) 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASO COM 1,5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FRASCO.	CUROSURF	FR	1200	1.210,70	1.452.840,00
65	CEFTRIAXONA IG. PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO- AMPOLA.	TRIAXINI	FA	850	8,99	7.641,50
VALOR TOTAL LOTE:						1.460.481,50

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.460.481,50 (um milhão quatrocentos sessenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.





3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas





contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.





9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.





10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades





e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

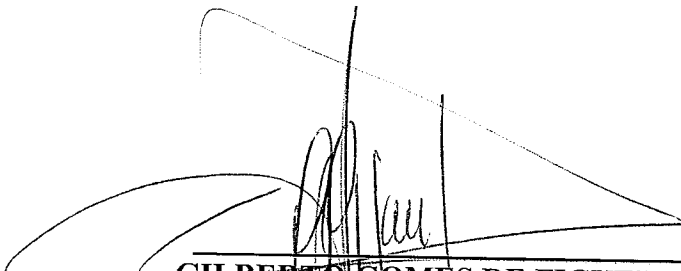
13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 18 de novembro 2020


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2020.11.18 11:44:22 -03'00'

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	23/11/2020 16:37:11 BRST
Versão do software	2.6
Nome do arquivo	COSTA CAMARGO.. (00000003).pdf

Assinatura por CN=FELIPPE DAVID MELLO FONTANA.05705493703, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020/SES.**PROCESSO: Nº 29688/2020****PREGÃO: 022/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, cujo resultaram em DESERTOS E FRACASSADOS em processos anteriores."

RAZÃO SOCIAL: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Endereço: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº08, ITAPOÁ, VILA VELHA-ES.

Representante: **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**

RG: 1.722.479 SPTC-ES CPF: 057.054.937-03

E-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br**RAZÃO SOCIAL: FLUKKA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO**

CNPJ: 10.450.805/0001-90

Endereço: Avenida Indico, 857- Jardim do Mar- São Bernardo do Campo CEP: 09750-601

Representante: **PRISCILA SOARES CALIL**

RG: 41.996.705-9 MT SSP/GO CPF: 348.362.468-65

E-mail: flukka@flukka.com.br**RAZÃO SOCIAL: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Endereço: Rua Henrique Schwing, n 368, Centro- Erechim/RS- CEP: 9970101-408

Representante: **MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**

RG: 7039672964 CPF:

E-mail: medicinali@hotmail.com**RAZÃO SOCIAL: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 05.439.635/0004-56

Endereço: ROD ANTONIO HEIL SN KM 4 PARTE 1H - BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAI, SC CEP 88.316-000

Representante: **CARLOS FABIANO OLIVEIRA**

RG: 00086145-1 CPF: 607.735.101-68

E-mail: cfoliveira@ablbrasil.com.br**RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av Anápolis Quadra 29-A Lt 06- Vila Brasília, Cep 74.911-360- Aparecida de Goiânia-GO

Representante: **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**

RG: 99372 MT SSP/GO CPF: 383.337.831-04

E-mail: licitacao03@cientificahospitalar.com.br**RAZÃO SOCIAL: MERCANTIL BARRETO COM PROD HOSP SUPR LTDA ME**

CNPJ: 15.031.173/0001-44

Endereço: Aq. Ae- Gleba 01 D- Loja 02- Parque Esplanada 01- Valparaíso de Goiás-GO- CEP: 74.175-110

Representante: **LEOMAR VIEIRA DE MELO**

RG: 3660483 SSP/GO CPF: 709.261.401-59

E-mail: mercantillicitacao03@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BERACTANTO (ALFAPORACTANTO OU FRAÇÃO FOSFOLÍPIDICOS DE PULMÃO PORCINO) 80MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 1,5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FRASCO.	CUROSURF	FR	1200	COSTA CAMARGO	1.210,70	1.452.840,00
10	ALPROSTADIL 10MCG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	VULTI FARMA	UN		FLUKKA LABORATORIO	45,00	45.000,00
11	ALPROSTADIL 20MCG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	VULTI FARMA	UN		FLUKKA LABORATORIO	60,00	98.400,00
12	ALPROSTADIL 500MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/ AMPOLA COM 1ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES. AMPOLA.	VULTI FARMA	AM		FLUKKA LABORATORIO	184,85	231.062,50
32	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	CM	2300	MEDICINALI PRODUTOS	0,45	1.035,00
50	CARBOPLATINA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 45ML.	B-PLATIN	FA	468	CIENTIFICA MED	155,21	72.638,28
60	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA.	KEFAZOL	FA	172100	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	7,49	1.289.029,00
61	CEFEPIME 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	CEFEPIMA GENÉRICA	FA	23500	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	12,49	293.515,00
62	CEFALEXINA 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML.	CEFEPIMA GENÉRICA	FR	32100	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	4,94	158.574,00
55	CEFTRIAXONA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA.	TRIAIXINI	FA	850	COSTA CAMARGO	8,99	7.641,50

74	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	EUROFARMA	CM	12500	MEDICINALI PRODUTOS	0,46	5.750,00
86	CITARABINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5ML.	CITARAX	FA	200	CIENTIFICA MED	11,00	2.200,00
87	CLARITROMICINA 25 MG/ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO). GRÂNULOS PARA SUSPENSÃO PEDIÁTRICA SUFICIENTE PARA FORMAR NO MÍNIMO 60 ML DE SUSPENSÃO. FRASCO.	KLARICID	FR	850	CIENTIFICA MED	46,00	39.100,00
88	CLARITROMICINA 500MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	KLARICID	FA	1850	CIENTIFICA MED	32,00	59.200,00
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30 ML.	FARMACE	FR	400	MERCANTIL	1,26	504,00
TOTAL 3.756.489,28							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 27 de novembro 2020

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, inscrita no
CNPJ sob o nº 22.965.437/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 9.950,00

DESPESA: 33.90.39
FONTE: 134

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020/SES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO 055/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
REPRESENTADA por MARCELO POZZI PESTANA.

OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para 15 (quinze) veículos automotores Tipo AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192, com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112 Projeto 2453

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 28/10/2020 e término em 27/10/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.499,90

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020/SES/MT - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARLUC LTDA.

Representada por: AILTON DA SILVA REZENDE.

OBJETO: "retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional De Sorriso, localizado no município de Sorriso - Estado De Mato Grosso" O presente instrumento tem como a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA, com base nos incisos IV do § 1º do Art. 57 e inciso I da Lei 8.666/93, bem como o ACRÉSCIMO de 41,05% (Quarenta e um virgula zero cinco por cento) e SUPRESSÃO de 1,52% (um virgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial do contrato, em concordância com a Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE, item 14.4 do contrato, com base no art. 65 da lei nº 8.666/93.

VIGENCIA DO CONTRATO: POR MAIS 120 (cento e vinte) dias, com seu início em 16/06/2021 e seu termino em 14/10/2021

VIGENCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: POR MAIS 120 (cento e vinte) dias, com seu início em 06/04/2021 e seu termino em 04/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 3745, Elemento: 4.4.90.51; Fonte: 134.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico 3.284/SGAP/PGE/2020 às fls. 58/81, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 419332/2020

OBJETO: "Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de capacitação de agentes públicos, na área de contratações públicas: Obras Públicas: BIM EXPERIENCE" a ser realizado nos dias 30 de novembro a 03 de dezembro de 2020".

INTERESSADO: